

Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

segunda-feira, 2 de outubro de 2023 | Ano VII - Edição nº 00667 | Caderno 1

Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA E MÔNICA PRATES SANTOS. CONTRATO ADMINIISTRATIVO № 38/2023.

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Comes de Farias, s/n° - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 42.696.252/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Exmº. Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Srª. Mônica Prates Santos, inscrito no CPF sob n°. 069.144.645-88, RG n° 16.491.389-03 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Amado Magalhães Castro, n° 280, Mato Verde, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

- 1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
- 1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Office Girl da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, na forma da Lei, em substituição à servidora efetiva da Casa que se encontra em férias regulamentares.
- 1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 07:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.
- 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO CONTRATUAL
- 2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 02 de outubro de 2023 a 31 de outubro de 2023, podendo ser revogado a critério da administração.
- 3.0 CLÁSULA TERCEIRA DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.



- 3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente, a ser creditado na conta corrente AGÊNCIA: 1123-1 CONTA: 31.284-3 junto ao Banco do Brasil S/A.
- 4.0 CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

Mônica Pratez Santos

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — CEP: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ha.aov.br - F-mail: cmrs.ha.aov.br@hatmail.com

Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

segunda-feira, 2 de outubro de 2023 | Ano VII - Edição nº 00667 | Caderno 1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

- 4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de outubro de 2023, podendo ser revogado a critério da administração.
- 5.0 CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
- 5.1 Entregar toda a correspondência da Câmara, bem como a execução de serviços externos designados por quaisquer dos Órgãos da Câmara.
- 6.0 CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES
- 6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar ao CONTRATADO multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.
- 6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.
- 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DO CONTRATO
- 7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas clausulas, conforme o constante na legislação vigente.
- 7.2 O CONTRATADO será considerado inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:
- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.
- 8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação do CONTRATADO. Proposta de Preço da Empresa; Legislação,

Mônica Pratez Sontes

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro — Riacho de Santana — Bahia — CEP: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ha.aov.hr - F-mail: cmrs.ha.aov.hr@hotmail.com





Câmara Municipal de Riacho de Santana

Diário Oficial do Município

segunda-feira, 2 de outubro de 2023 | Ano VII - Edição nº 00667 | Caderno 1



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2024

Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA NONA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 9.1 As despesas decorrentes desta Contratação Temporária correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PROJETO/ ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA

01.01 - Câmara Municipal 2002- Poder Legislativo

31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais. Riacho de Santana, 02 de outubro de 2023.

Câmara Municipal de Riacho de Santana Gilmar Ribeiro Da Cruz

CAMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA-BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

Mônica Pratez Santos

Mônica Prates Santos

CPF nº. 069.144.645-88

Contratada

Testemunhas:

CPF: 067 530.245-57

CPF: 078574215-88

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - CEP: 46.470-000 Site: www.camaraderiachodesantana.ha.aov.hr - F-mail: cmrs.ha.aov.hr@hotmail.com